PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE
DRACENA 02-06-03
PRESIDENTE

LEI Nº 3.151 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 23/03

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber por doação de bens e recursos financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Exeçutivo autorizado a receber por doação, permitindo a inserção de propaganda, bens de qualquer espécie e recursos financeiros, destinados a realização dos 47° Jogos Regionais da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a realizar-se neste município.

Artigo 2° - Os bens e recursos recebidos, serão utilizados conforme prioridades a serem estabelecidas pela Comissão Organizadora dos 47° Jogos Regionais da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, nomeada através do Decreto nº 4.717, de 24.02.03.

Parágrafo único - Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta corrente específica para o fim disposto no artigo 1°, sendo vedado a sua utilização para outra finalidade.

Artigo 3° - A Comissão Organizadora deverá apresentar aos setores competentes da Prefeitura, as prioridades nas aquisições, pagamentos e destinação dos bens e recursos recebidos.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

15:40 02/06/03 046001 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.151 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 23/03

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento

15:40 02/06/03 046001 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA